



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 41, DE / /

AUTÓGRAFO Nº 1.827, DE 26 / 06 / 91

✓ L E I Nº 1.953, DE 26 / 06 / 91

Isenta de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza as atividades realizadas para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, durante o Censo de 1.991.

José Fernandes Zito Garcia, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentas de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, as atividades a serem realizadas para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, durante o Censo de 1.991.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/JUN/1.991.

JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADA AOS 26 / 06 / 91

PAULINO PEREIRA
Presidente

APROVADO NA 3ª (terceira) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 25 / 06 / 91

SANCIONO A PRESENTE LEI

São Roque 26 / 06 / 91

JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
Prefeito Municipal